

8.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura é única e deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P. e entregue em mão ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para qualquer das seguintes moradas:

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja,
Rua do Prof. Bento de Jesus Caraça, 25,7801-951 Beja;

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora,
Rua dos Combatentes da Grande Guerra, apartado 163,
7002-502 Évora;

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre,
Praça de João Paulo II, 7, 7301-959 Portalegre.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone, se o tiver;
- Habilitações literárias;
- Categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo, e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- Pedido para admissão ao concurso, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
- Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- Declaração do candidato, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem afectos, onde constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública e o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a indicação do índice e escalão em que estão inseridos;
- Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- Documentos comprovativos da classificação de serviço no período relevante para efeitos de promoção;
- Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do seu *curriculum vitae*.

9.5 — Os funcionários do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e f) do n.º 9.3, desde que os mesmos constem dos respectivos processo individuais e os candidatos assim o declarem no requerimento.

9.6 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais de admissão ao concurso serão, relativamente aos candidatos do quadro de pessoal para o qual é aberto o presente concurso, officiosamente remetidas ao júri pelo respectivo serviço de pessoal.

9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determinam a exclusão do concurso.

O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.8 — A apresentação ou entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Relação de candidatos admitidos e lista de classificação final:

10.1 — A relação dos candidatos admitidos, bem como a lista de classificação final do concurso, serão afixadas na sede de cada um dos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social referidos no n.º 9.1 do presente aviso e nos *placards* disponíveis para o efeito, sendo notificados, se disso for caso, os respectivos candidatos, nos termos dos artigos. 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Craveiro Direitinho La Salette, assessora principal da carreira técnica superior.

Vogais efectivos:

- Maria João Pita Girbal, assessora principal da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de chefe de equipa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
- José António Felipe dos Santos, especialista de informática do grau 2.

Vogais suplentes:

- Rosa da Conceição Silva Rosário Veladas, assessora da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de director de núcleo.
- Maria Generosa Garcia Cavaco Alfaiate, técnica superior principal da carreira técnica superior.

29 de Dezembro de 2004. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Aviso n.º 227/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional (generalista).* — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho de 30 de Novembro de 2004 da vogal do conselho directivo, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para provimento de três lugares vagos na categoria de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional (generalista) do grupo de pessoal técnico-profissional do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo, aprovado e publicado através da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, com a seguinte distribuição:

Quota A — dois lugares reservados a funcionários do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social do Alentejo que reúnam os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso;

Quota B — um lugar reservado a funcionários pertencentes a quadros de pessoal de outros organismos que reúnam os requisitos legalmente exigidos para o provimento na categoria posta a concurso.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para os lugares postos a concurso e caduca com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável — este concurso rege-se pelas regras constantes dos seguintes diplomas:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho;

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;

Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;

Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

4 — Garantia de igualdade de tratamento — nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março, publicado do *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 31 de Março de 2000, dá-se nota de que: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — Conteúdo funcional — o conteúdo funcional é o constante do anexo II da Portaria n.º 1057/93, de 21 de Outubro, correspondente às funções descritas para a carreira técnico-profissional da área funcional de apoio às áreas técnica superior e técnica.

6 — Condições de trabalho e regalias sociais:

6.1 — A remuneração da categoria será a que resultar do que está definido nos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e no Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

6.2 — As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central e, em especial, as regalias dos Serviços Sociais do Ministério da Segurança Social, da Família e da Criança;

6.3 — O local de trabalho situa-se na área geográfica dos Centros Distritais de Segurança Social de Beja, Évora e Portalegre.

7 — Requisitos de admissão ao concurso — são requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso:

7.1 — Requisitos gerais — reunir as condições referidas no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2 — Requisitos especiais — ser detentor da categoria de técnico profissional de 2.ª classe há, pelo menos, três anos classificados de *Bom*, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7.3 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a prova dos requisitos gerais a que alude o artigo 29.º do mesmo diploma faz-se por declaração, sob compromisso de honra, no próprio requerimento.

8 — Método de selecção a utilizar — avaliação curricular.

8.1 — Na avaliação curricular considerar-se-ão as aptidões dos candidatos com base na análise do seu currículo profissional, sendo ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

- a) Habilitação académica de base;
- b) Formação profissional;
- c) Experiência profissional.

8.2 — Os critérios de apreciação e os factores de ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam das actas de reunião de júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8.3 — A classificação e ordenação final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos cuja classificação final seja inferior a 9,5 valores, de acordo com o disposto no artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98 de 11 de Julho.

8.4 — Em caso de igualdade de classificação, constituem factores de preferência os mencionados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, ou outros a estabelecer pelo júri, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo e diploma.

9 — Formalização de candidaturas:

9.1 — A candidatura é única e deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho directivo do Instituto da Segurança Social e entregue em mão ou enviado por carta registada, com aviso de recepção, dentro do prazo referido no n.º 1, para qualquer das seguintes moradas:

- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Beja, Rua do Prof. Bento de Jesus Caraça, 25, 7801-951 Beja;
- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Évora, Rua dos Combatentes da Grande Guerra, apartado 163, 7002-502 Évora;
- Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Portalegre, Praça de João Paulo II, 7, 7301-959 Portalegre.

9.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de

identidade, serviço de identificação que o emitiu e data da respectiva validade), situação militar (se for caso disso), residência, código postal e telefone, se o tiver;

- b) Habilitações literárias;
- c) Categoria actual, identificação do serviço a que o candidato pertence, menção expressa do vínculo à função pública e natureza do mesmo, e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Pedido para admissão ao concurso, fazendo referência ao número e à data do *Diário da República* onde o respectivo aviso foi publicado;
- e) Indicação dos documentos que instruem o processo de candidatura;
- f) Declaração do candidato, no próprio requerimento, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais e especiais de admissão ao concurso e provimento em funções públicas, previstos no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9.3 — Juntamente com o requerimento de admissão ao concurso, os candidatos devem apresentar:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, assinado e datado;
- b) Fotocópia do bilhete de identidade;
- c) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- d) Declaração, passada e autenticada pelos serviços a que os candidatos se encontrem afectos, onde constem, de maneira inequívoca, a existência e natureza do vínculo à função pública, o registo de antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e a indicação do índice e escalão em que estão inseridos;
- e) Documentos, autênticos ou autenticados, comprovativos das acções de formação profissional complementar e dos respectivos tempos de duração;
- f) Documentos comprovativos da classificação de serviço no período relevante para efeitos de promoção;
- g) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito, que só serão tidos em consideração se devidamente comprovados.

9.4 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do seu *curriculum vitae*.

9.5 — Os funcionários do quadro do ex-Centro Regional de Segurança Social do Centro são dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas c) e f) do n.º 9.3, desde que os mesmos constem dos respectivos processo individuais e os candidatos assim o declarem no requerimento.

9.6 — Nos termos do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, as declarações comprovativas da titularidade dos requisitos especiais de admissão ao concurso serão, relativamente aos candidatos do quadro de pessoal para o qual é aberto o presente concurso, officiosamente remetidas ao júri pelo respectivo serviço de pessoal.

9.7 — A não apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos de admissão exigíveis e constantes do presente aviso determinam a exclusão do concurso.

O disposto no número anterior não impede que seja exigida a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

9.8 — A apresentação ou entrega de documento falso, bem como as falsas declarações prestadas pelos candidatos, implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar ou penal, conforme os casos, de acordo com o artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Relação de candidatos admitidos e lista de classificação final:

10.1 — A relação dos candidatos admitidos bem como a lista de classificação final do concurso serão afixadas na sede de cada um dos Centros Distritais de Solidariedade e Segurança Social referidos no n.º 9.1 do presente aviso e nos *placards* disponíveis para o efeito, sendo notificados, se disso for caso, os respectivos candidatos, nos termos dos artigos 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Composição do júri:

Presidente — Maria José Craveiro Direitinho La Salette, assessora principal da carreira técnica superior.

1.º vogal efectivo — Maria João Pita Girbal, assessora principal da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções

de chefe de equipa, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.

- 2.º vogal efectivo — José António Felipe dos Santos, especialista de informática do grau 2.
- 1.º vogal suplente — Rosa da Conceição Silva Rosário Veladas, assessora da carreira técnica superior, actualmente a exercer funções de director de núcleo.
- 2.º vogal suplente — Maria Generosa Garcia Cavaco Alfaiate, técnica superior principal da carreira técnica superior.

29 de Dezembro de 2004. — A Vogal do Conselho Directivo, *Madalena Oliveira e Silva*.

Despacho n.º 700/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, delegeo nos vogais do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciados Maria Joaquina Ruas Madeira e José Eduardo Guia Perdigão, a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na sua redacção actual, para, no respectivo nome e interesse, representar o mesmo Instituto na outorga dos contratos de concessão de incentivos financeiros para apoio ao investimento e à criação de postos de trabalho, no âmbito do Programa de Apoio à Iniciativa Privada (PAIPS), e de incentivo financeiro para apoio ao investimento, no âmbito do Programa de Apoio à Primeira Infância (PAPI).

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura e, por ele e ao abrigo da faculdade consagrada no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos entretanto praticados pelos mencionados dirigentes no âmbito dos poderes representativos ora delegados.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Despacho n.º 701/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, delegeo na vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciada Ana Maria Fernandes Miró da Costa Rodrigues, a quem, como responsável que é pelas áreas de actuação relacionadas com a gestão financeira, a contabilidade e a administração do mesmo Instituto foram delegados os poderes aptos à prossecução das atribuições versadas nos artigos 15.º, alíneas *n*) a *al*), e 49.º da Portaria n.º 543-A/2001, de 30 de Maio, poderes esses devidamente especificados nas deliberações n.ºs 264/2002, de 27 de Dezembro, e 80/2003, de 7 de Maio, do mesmo conselho, a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, para, no respectivo nome e interesse, representar o ISS, I. P., na outorga dos contratos que se situem no alcance material, quantitativo e geográfico de intervenção concretamente fixado por aquelas deliberações relativamente a contratos de locação e aquisição de bens móveis e serviços e contratos de empreitada de obras públicas.

2 — O presente despacho é de aplicação imediata e, por ele e ao abrigo da faculdade consagrada no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os actos entretanto praticados pela dirigente referida no âmbito dos poderes representativos ora delegados.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Despacho n.º 702/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no vogal do conselho directivo do Instituto da Segurança Social, I. P., licenciado José Eduardo Amorim Guia Perdigão, a quem, por deliberação desse mesmo órgão, foram concedidos os poderes necessários para praticar todos os actos inerentes à prossecução do estatuto de entidade coordenadora nos processos de financiamento público inseridos na medida n.º 5.6, «Desenvolver a rede de equipamentos e serviços de promoção do desenvolvimento social», do eixo n.º 5 do Programa Operacional Emprego, Formação e Desenvolvimento Social (POEFD), a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, para, em nome e no interesse do ISS, outorgar os contratos de comparticipação financeira previstos no artigo 36.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, bem como os textos das alterações que, em resultado de reprogramação imposta

por ditames de reprogramação temporal, física e financeira, forem anexas a esse mesmo contrato.

2 — Por força do presente despacho, que produz efeitos imediatos, e da faculdade concedida pelo artigo 137.º do já citado Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente no âmbito dos poderes representativos ora delegados.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Despacho n.º 703/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no vogal do conselho directivo do Instituto de Segurança Social, I. P., licenciado José Eduardo Amorim Guia Perdigão, a quem, por deliberação desse mesmo órgão, foi concedida a competência necessária para praticar todos os actos inerentes ao estatuto de entidade coordenadora nos processos de financiamento público relacionados com a acção do tipo 3, «Rede de equipamentos e serviços de promoção e desenvolvimento social», acção essa inserida na medida n.º 3.7 do eixo n.º 3 do Programa Operacional Regional de Lisboa e Vale do Tejo (PORKVT), os poderes que me são conferidos pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), dos estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na sua versão actual, para, em nome e no interesse do ISS, outorgar os contratos de comparticipação financeira e cooperação técnica previstos no artigo 36.º, n.º 1, alínea *a*), do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril, bem como os textos das alterações que, em resultado de renegociação imposta por ditames de reprogramação temporal, física e financeira, lhes sucederem.

2 — Por força do presente despacho, cuja eficácia é imediata, e do preceito constante do artigo 137.º daquele mesmo Código, ficam ratificados todos os actos entretanto praticados pelo referido dirigente no âmbito dos poderes representativos ora delegados.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Despacho n.º 704/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências nos directores dos centros distritais de segurança social para proceder à assinatura de alvarás dos estabelecimentos em que sejam exercidas actividades de apoio social.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, delegeo nos directores dos centros distritais de segurança social a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 2, alínea *a*), dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na sua versão actualizada, para, conforme a previsão constante do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 133-A/97, de 30 de Maio, assinar os alvarás de licenciamento dos estabelecimentos em que sejam exercidas actividades de apoio social no âmbito da segurança social relativas a crianças, jovens e pessoas idosas ou pessoas com deficiência, bem como dos destinados à prevenção e à reparação de situações de carência, de disfunção e de marginalização social melhor descritos nesse diploma legal.

2 — O presente despacho produz efeitos imediatos, ficando desde já ratificados todos os actos entretanto praticados pelos acima mencionados dirigentes no âmbito dos poderes ora delegados, por força da faculdade prevista no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

21 de Dezembro de 2004. — O Presidente do Conselho Directivo, *João Ferreira Dias*.

Despacho n.º 705/2005 (2.ª série). — *Delegação de poderes de representação nos directores dos centros distritais de segurança social.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 35.º, n.º 2, do Código do Procedimento Administrativo, delegeo nos directores dos centros distritais de segurança social do Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), a competência que me é conferida pelo artigo 8.º, n.º 1, alínea *a*), dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, para:

1.1 — Representar, activa e passivamente, o ISS, I. P., em juízo nos processos judiciais em que ele seja parte, podendo para tal constituir mandatários forenses com poderes de representação, e, ainda, representar o mesmo instituto em actos e contratos que se situem no âmbito material, quantitativo e geográfico da sua intervenção;

1.2 — Apresentar queixas criminais em nome e no interesse do ISS, I. P., relativamente a factos ocorridos nas áreas de intervenção próprias dos respectivos serviços.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1.1, das competências ora delegadas, ficam excluídas as acções em que estejam em causa relevantes interesses patrimoniais ou o interesse global do ISS, I. P.